

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11090001/25

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6.2024-110901

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUDITORIA, APURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE ISSQN NÃO LANÇADOS OU NÃO ARRECADADOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, APURAÇÕES, LEVANTAMENTOS, PERÍCIAS E ANÁLISES DE DADOS FISCAIS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE FATOS GERADORES DE ISSQN NÃO INFORMADOS OU NÃO CONHECIDOS PELO MUNICÍPIO, RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES, COM ENTREGA DE RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. OS SERVIÇOS INCLUEM AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA PARA RASTREAMENTO E GESTÃO DO ISSQN, SUPORTE TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES FISCAIS E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO E INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL.	01	SERVIÇO

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, alínea “c” da Lei

Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ: 18.194.104/0001-40, com sede no município de Belo Horizonte/MG, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3.0. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

CAPANEMA - PA, 10 de Setembro de 2025.



CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL